



MUNICIPIO DE PEQUERI

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch nº 123 Centro Pequeri MG CEP: 36.610-000
Tel.: (32) 3278-1234 E-mail: pequeri@pequeri.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.643/2023

"Autoriza o Parcelamento de Débito do Município de Pequeri com a COPASA e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte LEI:

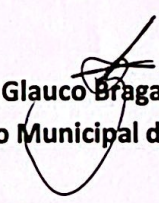
Art. 1º. Fica o Município de Pequeri autorizado a parcelar o débito junto a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, em valor que deverá ser atualizado na data da celebração do ajuste, correspondentes a faturas de serviço de abastecimento de água inadimplidas por gestões anteriores.

Art. 2º - O referido parcelamento será celebrado em 40 (quarenta) parcelas mensais consecutivas, que sofrerão a incidência de juros de 0,50% a.m. (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), mais atualização pelo IPCA nos últimos 12 meses.

Art. 3º - Para o pagamento das parcelas convencionadas entre as partes contratantes deverão ser utilizadas as dotações constantes do Orçamento em vigor, adotando-se, previamente, se for o caso, o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, autorizando a abertura dos créditos adicionais, que se fizerem necessários.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pequeri, 06 de Setembro de 2023.


Glauco Braga Fávero
Prefeito Municipal de Pequeri - MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUERI!
AFIXADO NO QUADRO OFICIAL NOS TERMOS
DA LEI MUNICIPAL Nº 905/2001

EM 06/09/2023

ASS 